



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

EDITAL Nº 012/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de funcionários por excepcional interesse público, de 01 (um) Psicólogo(a), 01 (um) Terapeuta Ocupacional e 01 (um) Oficineiro de Artesanato.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as seguintes funções: **01 (um) Psicólogo, 01 (um) Terapeuta Ocupacional e 01 (um) Oficineiro de Artesanato**, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Equipe de Profissionais do Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei Municipal nº 4746/2011 e suas alterações. Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 075/2011, e pelas normas estabelecidas neste Edital e as demais disposições legais em vigência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de servidores efetivos, designados através da Portaria nº 998/2023.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, no site e www.saovicentadosul.rs.gov.br, sendo seu extrato veiculado em jornal de circulação regional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

1.3. Os demais editais relativos às etapas deste certame serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, no site acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, ser publicado no jornal supramencionado, sob a forma de extrato.

1.4 O Processo Seletivo Público seguirá o Cronograma de Execução, Anexo IV deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

1.5. É importante destacar que todos os interessados em participar do Processo Seletivo Público deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos antes de realizar a inscrição.

1.6. Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

1.7. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

1.8. As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

1.9. Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do item 9 e anexo IV.

1.10. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado. Público, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos Editais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

1.12. Durante a execução do certame, a Prefeitura Municipal, disponibilizará, para atendimento e esclarecimento das dúvidas dos candidatos, os telefones (055) 3257-1313 e (055) 3257-1314, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente.

1.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS, VAGAS E REQUISITOS

2. DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para as vagas legais existentes, de acordo com a tabela de empregos abaixo e, ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame.

2.2. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

2.3 - Tabela de Empregos:

Empregos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$ ⁽¹⁾
Psicólogo	01	a) Ensino Superior completo em Instituição autorizada pelo Ministério da Educação; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo; e c) Registro no Respectivo Conselho Regional de Classe. d) Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na área de saúde mental, álcool e outras drogas ¹ .	30h	4.211,55
Terapeuta Ocupacional	01	a) Ensino Superior completo em Instituição autorizada pelo Ministério da Educação; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional; e c) Registro no Respectivo Conselho Regional de Classe. d) Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na área de saúde mental, álcool e outras drogas ¹ .	30h	4.211,55
Oficineiro de Artesanato	01	a) Ensino Médio completo; e b) Habilitação: Comprovação através de Registro ou de Técnica Artesanal através de Carteira de Artesão	30h	1.916,79

¹ - Os candidatos que se inscreverem aos cargos de Psicólogo ou Terapeuta ocupacional deverão comprovar a experiência mínima de 1 (um) ano na área de saúde mental, álcool e outras drogas, de acordo com a exigência do art. 8º da Resolução nº 403/2011 – CIB/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; proceder o estudo, pesquisa e avaliação do mecanismo do comportamento humano, motivação, liderança, causas de baixa produtividade para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento atitudinal no campo profissional e diagnóstico e terapia clínicos; assessorar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais, apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminários; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e solucionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos, indicando o aconselhamento a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; realizar perícias e elaborar pareceres, realizar atendimentos em grupos específicos tais como gestantes, saúde mental, alcoolatras e toxicômanos, dentre outros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; prestar o atendimento de consultas em ambulatorios, unidades sanitárias, hospital, escolas, creches, Casa de Passagem e visitas domiciliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como sujeito a plantões.
- c) Idade 18 anos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Estudar o território e elaborar o mapeamento da área abrangida pelas equipes de Estratégia Saúde da Família, buscando a identificação de grupos, famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade física, emocional e social, incluindo pessoas em sofrimento psíquico, deficiências, distúrbios do desenvolvimento e em situação de violência, de forma que esses usuários possam ser acolhidos na rotina do planejamento do trabalho das equipes ESF; Prescrever e elaborar o uso de tecnologias assistivas e equipamentos de ajuda para serem utilizados pelos usuários no seu domicílio, trabalho, escola ou em outros espaços da comunidade, recorrendo a técnicas adequadas ao contexto de sua confecção e utilização e uso de materiais acessíveis na comunidade; Realizar ações interdisciplinares e intersetoriais de educação permanente dos profissionais e da população, orientando na organização das intervenções de terapia ocupacional, com vistas a influenciar atividades na comunidade para o acesso aos direitos e participação social da população atendida; no enfrentamento de situações de violência e ruptura da rede social e de suporte; nas ações junto aos equipamentos públicos; Promover ações de facilitação dos processos de inclusão escolar, de participação em atividades de caráter produtivo na comunidade, organização da população para a defesa de direitos, construção de espaços de convivência que promovam a minimização da violência nos domicílios e na comunidade, entre outros; Planejar as atividades que a terapia ocupacional deverá desenvolver no que se refere às contribuições específicas das tecnologias da profissão nos cuidados em saúde e projetos terapêuticos singulares, como: grupos de atividade corporal, de cuidados às pessoas com dores crônicas; oficinas de atividades com fins ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL de sociabilidade, expressão e participação social; ações nos domicílios por meio de atividades de orientação e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

treinamento, tratamentos e ações organizadoras e estruturadoras das atividades cotidianas; oficinas terapêuticas, artísticas e culturais; atividades lúdicas; cooperativas sociais; atendimentos individuais para casos que necessitam de uma intervenção pontual na busca da prevenção da instalação de quadros mais crônicos, sejam de ordem física como adaptações, órteses, manejo corporal, mental/psíquica ou social como projeto de vida, escuta qualificada, ressignificação do dia a dia, articulações intersetoriais; Outras atividades inerentes à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como sujeito a plantões.
- c) Idade 18 anos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICINEIRO DE ARTESANATO

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:: Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos da Secretaria Municipal Saúde e suas unidades; realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto. Enfim, desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Ensino Médio Completo
- b) Habilitação: Comprovação através de Registro ou de Técnica Artesanal através de Carteira de Artesão.
- c) Horário: período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
- d) Idade 18 anos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à sede do Município, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, no período compreendido entre **os dias 13 de novembro à 20 de novembro de 2023, das 08:00 às 14:00 horas**. Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições serão gratuitas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:

5.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.2 Apresentar o Formulário de Inscrição disponibilizado na Internet, devidamente assinado.

5.3 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

5.4 Prova de quitação das obrigações militares, se for do sexo masculino, **prova de quitação eleitoral (certidão quitação eleitoral), para ambos os sexos.**

5.5. Comprovante de possuir no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.6. Cópia do CPF;

5.7. Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

5.8. Comprovante de residência, poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;

5.9. Entende-se por Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, a apresentação de todos os documentos comprobatório das informações prestadas, sendo os documentos que comprovem a experiência profissional (cópia de registro em Carteira de Trabalho (para empresa privada); contrato ou declaração contendo tempo de serviço prestado (emitido por empresa pública ou entidades governamentais) cursos de especialização e cursos de aperfeiçoamento na área, sendo todos acompanhados de cópias reprográficas, não serão aceitas declarações fornecidas por pessoa física para comprovação de tempo de serviço.

6. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para no prazo de um dia, apresentar a decisão, sendo que a mesma deverá ser motivada.

6.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

7.1. Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo **no ato da inscrição**, nos moldes do Anexo II do presente Edital.

7.2. Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

7.3. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 7.11, são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

7.4. Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas do Currículo constante no presente Edital (Anexo II) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

7.5. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

7.6. Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

7.7. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

7.8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

7.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

7.10. Serão considerados os seguintes títulos:

7.10.1. A comprovação poderá ser feita através de certidões, declarações, atestados, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outros documentos devidamente assinados que registrem e especifiquem o tempo de atuação profissional, descrevendo sinteticamente as atividades realizadas, sempre observando que o período de experiência tem que estar devidamente registrado em carteira em se tratando de empresa privada ou pessoa física, e para empresa pública poderá ser pelas demais comprovações já mencionadas anteriormente no item 5.9.

7.10.2. Para comprovação da experiência profissional, na função pretendida, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função ao qual concorre;
- b) No caso de servidor público ou Contratado por ente público, declaração, atestado ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando a função desenvolvida;

7.11. Para contagem dos títulos, Experiência profissional, Curso de Especialização na área, serão considerados os descritos nos Quadros Abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

7.11.1 Quadro de Pontuação para os cargos de Psicólogo e Terapeuta Ocupacional:

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área pretendida.	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 10 1 a 3 anos= 15 3 a 5 anos= 20 5 ou mais= 35	35
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	Diploma ou atestado de Conclusão	5	10
Mestrado	Diploma ou atestado de Conclusão	8	8
Doutorado	Diploma ou atestado de Conclusão	12	12
Cursos, jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2011 a 2023 que tenha ligação com a área de atuação do programa	Certificado de participação de 20 horas	3	12
	Certificado de participação de 40 horas	4	8
	Certificado de participação de 60 horas	5	15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

7.11.2 Quadro de Pontuação para o cargo de Oficineiro de Artesanato:

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área pretendida.	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 10 1 a 3 anos= 15 3 a 5 anos= 20 5 ou mais= 35	35
Graduação	Diploma ou atestado de Conclusão	5	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	Diploma ou atestado de Conclusão	8	8
Mestrado	Diploma ou atestado de Conclusão	12	12
Cursos jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2010 a 2023 que tenha ligação com a área de atuação do programa	Certificado de participação 20 horas	3	12
	Certificado de participação de 40 horas	4	8
	Certificado de participação de 60 horas	5	15

7.12. Serão considerados títulos e cursos na área de atuação que apresentam carga horária, data e conteúdo explícitos.

7.13. Não serão consideradas as participações em mostras, monitorias, publicações e em eventos diversos na qualidade de palestrante.

7.14. Títulos e cursos emitidos em língua estrangeira, somente serão avaliados se apresentados com tradução certificada e devidamente autenticada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

8.2. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na avaliação dos currículos.

8.3. Ultrapassada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site Município, abrindo –se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo- se anotações.

9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo resultado preliminar.

9.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

10.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de grau de instrução (Pontuação dos Títulos).

10.1.3. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

10.1.4. Por fim, por sorteio, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, divulgado no site do município e na presença dos candidatos interessados.

10.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido os prazos, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 1 (um) dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo fixado no mural e no site público da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem classificatória, o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

12.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4. Ter nível de escolaridade exigido para o cargo.

12.1.5. Estar em gozo de seus direitos civis (certidão civil e criminal) e políticos (certidão cartório eleitoral).

12.1.6. É vedada a acumulação de remuneração conforme previsto na Constituição Federal art. 37:

“XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
”

12.1.7. Declaração do exercício ou não, de outro cargo ou função pública;

12.1.8. Declaração de bens ou valores que constituem seu patrimônio;

12.1.9. Comprovante de Residência;

12.1.10. Documentos pessoais, RG, CPF, Título de eleitor, uma foto 3x4 recente e o número PIS/PASEP, se tiver inscrição.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre rigorosamente a ordem classificatória.

12.6. Poderá a Administração Municipal rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

12.6.1. Por superveniência de contratação mediante concurso público;

12.6.2. Desempenho ineficiente das funções;

12.6.3. Necessidade de redução com gasto de pessoal;

12.6.4. Pelo término do prazo contratual;

12.6.5. Por iniciativa da Administração Pública;

12.6.6. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e número de telefone.

13.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica.

13.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

13.7. A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

13.8. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.

13.9. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo.

13.10. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do presente Edital no site do município, bem como o conhecimento de todo o teor do Edital.

13.11. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

São Vicente do Sul, 10 de novembro de 2023.

**FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES EXEMPLIFICATIVAS:

Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; proceder o estudo, pesquisa e avaliação do mecanismo do comportamento humano, motivação, liderança, causas de baixa produtividade para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento atitudinal no campo profissional e diagnóstico e terapia clínicos; assessorar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, parafins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais, apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminários; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e solucionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos, indicando o aconselhamento a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; realizar perícias e elaborar pareceres, realizar atendimentos em grupos específicos tais como gestantes, saúde mental, alcoólatras e toxicômanos, dentre outros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; prestar o atendimento de consultas em ambulatórios, unidades sanitárias, hospital, escolas, creches, Casa de Passagem e visitas domiciliares; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como sujeito a plantões.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES EXEMPLIFICATIVAS:

Estudar o território e elaborar o mapeamento da área abrangida pelas equipes de Estratégia Saúde da Família, buscando a identificação de grupos, famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade física, emocional e social, incluindo pessoas em sofrimento psíquico, deficiências, distúrbios do desenvolvimento e em situação de violência, de forma que esses usuários possam ser acolhidos na rotina do planejamento do trabalho das equipes ESF; Prescrever e elaborar o uso de tecnologias assistivas e equipamentos de ajuda para serem utilizados pelos usuários no seu domicílio, trabalho, escola ou em outros espaços da comunidade, recorrendo a técnicas adequadas ao contexto de sua confecção e utilização e uso de materiais acessíveis na comunidade; Realizar ações interdisciplinares e intersetoriais de educação permanente dos profissionais e da população, orientando na organização das intervenções de terapia ocupacional, com vistas a influenciar atividades na comunidade para o acesso aos direitos e participação social da população atendida; no enfrentamento de situações de violência e ruptura da rede social e de suporte; nas ações junto aos equipamentos públicos; Promover ações de facilitação dos processos de inclusão escolar, de participação em atividades de caráter produtivo na comunidade, organização da população para a defesa de direitos, construção de espaços de convivência que promovam a minimização da violência nos domicílios e na comunidade, entre outros; Planejar as atividades que a terapia ocupacional deverá desenvolver no que se refere às contribuições específicas das tecnologias da profissão nos cuidados em saúde e projetos terapêuticos singulares, como: grupos de atividade corporal, de cuidados às pessoas com dores crônicas; oficinas de atividades com fins de sociabilidade, expressão e participação social; ações nos domicílios por meio de atividades de orientação e treinamento, tratamentos e ações organizadoras e estruturadoras das atividades cotidianas; oficinas terapêuticas, artísticas e culturais; atividades lúdicas; cooperativas sociais; atendimentos individuais para casos que necessitam de uma intervenção pontual na busca da prevenção da instalação de quadros mais crônicos, sejam de ordem física como adaptações, órteses, manejo corporal, mental/psíquica ou social como projeto de vida, escuta qualificada, ressignificação do dia a dia, articulações intersetoriais; Outras atividades inerentes à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
- b) Outras: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como sujeito a plantões.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

CARGO: OFICINEIRO DE ARTESANAO

ATRIBUIÇÕES EXEMPLIFICATIVAS:

Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento; registrar a frequência diária dos aprendizes; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar de reuniões com a coordenação; avaliar o desempenho dos aprendizes; desenvolver oficinas com conteúdo teórico e prático; participar das atividades de capacitação, quando solicitado; atuar ética e profissionalmente; participar dos eventos da Secretaria Municipal Saúde e suas unidades; realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: pintura em tecido, decoupage, crochê, biscuit, bordado a mão, técnicas em EVA, confecção de enfeites decorativos, bonecas, chaveiros, escultura em madeira e outros de acordo com a especialidade do artesão e a necessidade do projeto. Enfim, desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Ensino Médio Completo
- b) Habilitação: Comprovação através de Registro ou de Técnica Artesanal através de Carteira de Artesão.
- c) Horário: período normal de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
- d) Idade 18 anos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2023	Nº
CARGO PLEITEADO:	

DADOS PESSOAIS

NOME:			
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nascimento	
RG:	Órgão Emissor:		
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:	Telefone:	Celular:

DOCUMENTOS ENTREGUES

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	11
2	12
3	13
4	14
5	15
6	16
7	17
8	18
9	19
10	20
Discriminação pelo(a) Candidato (a) dos documentos entregues	Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)
COMPROVANTE DOS TÍTULOS	
1	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
SUBTOTAL	
Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 012/2023 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº ____ de documentos pessoais e nº ____ de títulos. São Vicente do Sul, RS ____ de ____ de 2023. _____ Assinatura do(a) Candidato(a) _____ Assinatura do(a) Avaliador(a)	

RECIBO Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2023. Nome do (a) Candidato (a): _____ Cargo pretendido: _____ Data e visto: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____	Inscrição nº _____
---	---------------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO III

RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	Nº INSCRIÇÃO:
Cargo Pleiteado:	
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado 012/2023: Como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão de minha pontuação na: () Avaliação Curricular e Documental () Classificação Final Sob os seguintes argumentos:	
São Vicente do Sul, RS, _____ de _____ de 2023. _____ Assinatura do Candidato Atenção: 1. Identificar com X a etapa que solicita revisão da pontuação; 2. Preencher o recurso com letra legível; 3. Apresentar argumentações claras e concisas; 4. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o (a) candidato, sendo atestado o recebimento.	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2023

EVENTO	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições	05 DIAS	DE 13/11/2023 À 20/11/2023
Publicação das Inscrições	03 DIA	21/11/2023
Recurso interposto pelos candidatos referente a não homologação das Inscrições	01 DIA	22/11/2023
Publicação da Relação Final de inscritos	01 DIA	23/11/2023
Análise dos currículos / critérios de desempate	05 DIAS	DE 24/11/2023 À 30/11/2023
Publicação do resultado preliminar	01 DIA	01/12/2023
Recurso do resultado preliminar	01 DIA	04/12/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração de sua decisão	01 DIA	05/12/2023
Publicação do resultado final	-	06/12/2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO V

Quadro de Pontuação para os cargos de Psicólogo e Terapeuta Ocupacional:

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área pretendida.	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 10 1 a 3 anos= 15 3 a 5 anos= 20 5 ou mais= 35	35
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	Diploma ou atestado de Conclusão	5	10
Mestrado	Diploma ou atestado de Conclusão	8	8
Doutorado	Diploma ou atestado de Conclusão	12	12
Cursos jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2010 a 2023 que tenha ligação com a área de atuação do programa	Certificado de participação 20 horas	3	12
	Certificado de participação de 40 horas	4	8
	Certificado de participação de 60 horas	5	15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Quadro de Pontuação para o cargo de Oficineiro de Artesanato:

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área pretendida.	Atestado de tempo de atuação emitido pelo contratante ou CTPS	Até 1 ano= 10 1 a 3 anos= 15 3 a 5 anos= 20 5 ou mais= 35	35
Graduação	Diploma ou atestado de Conclusão	5	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	Diploma ou atestado de Conclusão	8	8
Mestrado	Diploma ou atestado de Conclusão	12	12
Cursos, jornadas, simpósios, oficinas, congressos realizados entre os anos de 2010 a 2023 que tenha ligação com a área de atuação do programa	Certificado de participação de 20 horas	3	12
	Certificado de participação de 40 horas	4	8
	Certificado de participação de 60 horas	5	15